

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | 2 |
| 1. Do objeto | 2 |
| 2. Valor estimado | 4 |
| 3. Prazo de vigência e instrumento contratual | 4 |
| II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO | 5 |
| 4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação | 5 |
| III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS | 5 |
| 5. Do Estudo Técnico Preliminar | 5 |
| IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 5 |
| 6. Da Sustentabilidade | 5 |
| 7. Da exclusividade de participação de ME e EPP | 5 |
| 8. Da participação de consórcios | 6 |
| 9. Da participação de cooperativas | 6 |
| 10. Da subcontratação | 6 |
| 11. Garantia de contratação | 6 |
| V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 7 |
| 12. Regime de execução | 7 |
| 13. Condições de execução e medição de resultados | 7 |
| 14. Procedimentos de transição e finalização do contrato | 7 |
| VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO | 8 |
| 15. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO. | 8 |
| 16. Preposto | 8 |
| VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO | 8 |
| 17. Forma de seleção | 8 |
| 18. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto | 8 |
| VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA | 8 |
| IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO | 8 |
| 19. Habilitação jurídica | 9 |
| 20. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária | 11 |
| X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 12 |
| XI. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA | 14 |

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Contratação de serviços de 10 Coffee Breaks para 100 pessoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Pão de queijo (20g cada unidade)

Quantidade: 400 unidades

- Bolo fatiado de cenoura com chocolate (45g cada unidade)

Quantidade: 200 unidades

- Rosquinhas de coco (16g cada unidade)

Quantidade: 100 unidades

- Broa doce (40g cada unidade)

Quantidade: 100 unidades

- Enroladinho de presunto e muçarela (16g cada unidade)

Quantidade: 200 unidades

- Suco em caixa (1 litro cada)

Quantidade total: 10 unidades

- 4 unidades – Maracujá

- 4 unidades – Uva

- 2 unidades – Laranja

- Refrigerante (2 litros cada)

Quantidade total: 7 garrafas

- 3 unidades – Guaraná

- 4 unidades – Cola
- Guardanapos 33 cm x 33 cm, folha simples, cor branca

Quantidade: 400 unidades

- Copo descartável em polipropileno

Quantidade: 200 unidades

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADASTRO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. |
|------|--|----------|-------------------|------|
| 1 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES</p> <p>Requisitos mínimos com quantidade especificada para um atendimento (calculado para 100 pessoas). 400 un. Pão de queijo (20g cada unidade); 200 un. De bolo fatiado de cenoura com chocolate (45g cada unidade); 100 un. Rosquinhas de coco (16g cada unidade); 100 un. Broa doce (40g cada unidade); 200 un. Enroladinho de presunto e muçarela (16g cada unidade); 10 Caixas de suco contendo 1(um) litro cada nos seguintes sabores: 4 unidades de Maracujá, 4 unidades de Uva e 2 unidades de Laranja; 7 Garrafas de refrigerante contendo 2 (dois) litros cada nos seguintes sabores: 3 unidades de guaraná e 04 unidades de cola; 400 un. de guardanapos 33cm x 33cm, folha simples na cor branca; 200 un. de copo descartável em polipropileno. Entrega em endereço na cidade de Uberlândia.</p> | 1008560 | MO. | 10 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é aquela constante em relatório de pesquisa de preço produzido pela Diretoria de Suprimentos.

2.2. O custo estimado global da contratação será de acordo com o relatório de pesquisa de preço produzido pela Diretoria de Suprimentos.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até dia 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

5. Da descrição da solução

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme publicação no Portal da Transparência em 13 de junho de 2025, não estando as demais informações contempladas neste Instrumento

- A. PNCP: 1008560
- B. Data de publicação no PNCP: Portal da Transparência em 13 de junho de 2025;
- C. Classe: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
- D. Identificador da Futura Contratação: PCA/2026

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

6. Do Estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. Da Sustentabilidade

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial

8. Da exclusividade de participação de ME e EPP

8.1. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. Da participação de consórcios

9.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

10. Da participação de cooperativas

10.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

11. Da subcontratação

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois os serviços de fornecimento de coffee break possuem natureza acessória diretamente vinculada à capacidade operacional, logística, controle de qualidade, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega dos itens contratados, exigindo responsabilidade integral da contratada quanto ao cumprimento dos padrões sanitários, prazos e especificações estabelecidas. A subcontratação poderá comprometer a rastreabilidade, a padronização dos produtos fornecidos e a adequada fiscalização contratual, razão pela qual se mostra necessária a execução direta do objeto pela empresa contratada.

12. Garantia de contratação

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Regime de execução

13.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a contratação de serviços de fornecimento de coffee break ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, com quantitativos variáveis de itens e eventos ao longo da vigência contratual, sendo o pagamento realizado de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e fornecidas.

14. Condições de execução e medição de resultados

14.1. Forma de entrega proposta: O fornecimento do produto contratado será feito mediante a solicitação de coffee break, conforme demanda de ações e eventos, os quais deverão ser pedidos com antecedência de até 3 dias úteis (72 horas). Os dias e horários para entrega do Coffee Break serão determinados mediante necessidade da contratante, incluindo horário noturno e aos finais de semana. Os alimentos (coffee break) deverão ser entregues na sede do DMAE, localizada à Av. Rondon Pacheco, 6400 Tibery, ou em local informado previamente dentro do município de Uberlândia.

14.2. A Contratada deverá ter disponibilidade de locação de até 5 (cinco) coffee breaks em uma mesma data.

14.3. Todos os produtos do coffee breaks deverão ser entregues devidamente acondicionados em, papel autoaderente e os produtos líquidos devidamente engarrafados, em garrafas térmicas (café) e/ou embalagem tetra pak (suco/leite).

14.4. A empresa será responsável pela chegada do coffee break 30 minutos antes do horário previsto para o evento, em local específico determinado pelo DMAE de acordo com a necessidade.

14.5. A empresa será responsável pela garantia de qualidade dos produtos fornecidos. Caso o DMAE, mediante chegada ao local, verifique que tais condições não estiverem sendo cumpridas, poderá imediatamente solicitar a troca dos produtos por outros que atendam o acordado em contrato (alimentos frescos e produzidos no dia).

15. Procedimentos de transição e finalização do contrato

15.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

17. Preposto

17.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

17.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

17.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

18. Forma de seleção

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

19. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

19.1. A justificativa de parcelamento está definida no Estudo Técnico Preliminar.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

19.4. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

20. Habilitação jurídica

20.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

20.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

20.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

20.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

20.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 20.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 20.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 20.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 20.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:
- 20.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 20.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 20.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 20.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

20.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

20.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

21.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

21.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.7. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

21.8. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.9. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.10. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [inserir a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: 1701 17 122 18 2 381 3 3 9 0 39

Uberlândia, 25 de maio de 2026.

FRANCIÊNIO ALVES GOMES

Ch. Do N. de Limpeza, Higiene e Alimentação

FÁBIO GUILHERME DEPIN

Diretor Administrativo

Departamento Água e Esgoto

XI. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Nome Arquivo: TERMO DE REFRENCIA COFFEE BREAK.pdf

**Documento assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA
46590945888**

Certificado: **a8fb7979***72e224f7**b02dc*****c2a0f**

Data Validade: 24/09/2026

Data: 25/05/2026 15:57:57



ASSINATURA DIGITAL

6b2809daa150b16bc933ee3d8abf32df

Nome Arquivo: TERMO DE REFRENCIA COFFEE BREAK.pdf

Documento autenticado de forma digital por FRANCIENIO ALVES GOMES

Certificado: **767bb5d3***61497863**5416f*****ad4b**

Data Validade Certificado: 03/02/2027

Data: 26/05/2026



ASSINATURA DIGITAL

89a95e1b5cbe41ce438a8a179f62d2c2

Nome Arquivo: TERMO DE REFRENCIA COFFEE BREAK.pdf

Documento autenticado de forma digital por SANDRA SIMAO DE FREITAS

Certificado: **c243f2a3***00226b96**7a21c*****778b**

Data Validade Certificado: 03/02/2027

Data: 26/05/2026



ASSINATURA DIGITAL

87086ec630c7ef854fd076e6c0c2360f

Nome Arquivo: TERMO DE REFRENCIA COFFEE BREAK.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 26/05/2026



ASSINATURA DIGITAL

4e76701ba7b871750d7972dfc9a7d2e0